EDITAL PROAES/UFMS Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS, PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019; e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Apoio Educacional em Libras.**

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados nos cursos de graduação da UFMS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais em Libras para estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação da UFMS e formar Cadastro de Reserva.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no selecao.ufms.br e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	30/4/2021
Período de recebimento de inscrições exclusivamente **on-line** no **site** selecao.ufms.br	1º a 7/5/2021
Período de entrevistas para verificar fluência em Libras	10 e 11/5/2021
Publicação do resultado preliminar	11/5/2021
Período para interposição de recursos junto à Proaes	11 a 12/5/2021
Análise dos Recursos	13/5/2021
Homologação do resultado	13/5/2021
Início das atividades	17/5/2021

4. DAS VAGAS

4.1. Estão previstas 9 vagas para Apoio Educacional em LIBRAS a serem distribuídas na Cidade Universitária e nos Campus da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada campus, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021 e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.

4.2 O estudante selecionado poderá atuar de forma remota em outros campus da UFMS, conforme demanda.

4.3. Depois de distribuídas as vagas nos campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

4.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e nos campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/05/2021
Nº 7533
Pg. 287

5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

5.1. O valor do auxílio é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de maio a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.

5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema selecao.ufms.br:

a) No sistema selecao.ufms.br, na aba ”DOCUMENTOS", incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I deste edital, o Histórico Escolar e certificados complementares; e

b) Após a inclusão do documento, na aba” INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em **”FINALIZAR INSCRIÇÃO".**

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** proaes.ufms.br.

7. DOS REQUISITOS

7.1. São requisitos para concorrer nesta seleção:

a) estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS;

b) não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição;

c) ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais;

d) dominar a fluência de Língua de Sinais;

e) anexar comprovante de fluência em Libras;

f) anexar carta de intenção (Anexo I);

g) possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD;

h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

i) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS; e

j) não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/05/2021
Nº 7533
Pg. 38

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

8.2. São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse" como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

9.1. A seleção será realizada em três etapas: análise do enquadramento da inscrição, análise da Carta de Intenções e avaliação prática por banca examinadora.

9.2. A 1ª Fase, análise do enquadramento da inscrição, será etapa eliminatória, e as próximas fases serão classificatórias: avaliação prática por banca examinadora e análise da Carta de Intenções.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5.

9.4. A comprovação de fluência por meio de banca será realizada pela Seaaf/Diiest/Proaes, por meio de videochamada

9.5. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

9.6. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.

9.7. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.

9.8. A banca de avaliação classificará os candidatos como classificado ou não, considerando os seguintes critérios:

a. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;

b. Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras; e

c. Fluência em Libras.

9.9. Caso necessário, a Seaaf/Diiest/Proaes poderá agendar novas entrevistas com o candidato.

9.10. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.11. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;

b) maior vulnerabilidade socioeconômica;

c) maior nota na avaliação prática por banca examinadora; e

d) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/05/2021
Nº 7533
Pg. 289

9.12. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o termo de compromisso no **e-mail** da Seaaf, no prazo de três dias, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diiest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou **WhatsApp**); ou **e-mail**: seaaf.proaes@ufms.br.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/05/2021
Nº 7533
Pg. 240

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 30/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543981** e o código CRC **F27D8F4E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19 SEI nº 2543981

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/05/2021
Nº 7533
Pg. 141

Anexo I -
Carta de Intenções
(Edital Proaes/UFMS nº 28, de 30 de abril de 2021).

Carta de Intenções
(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	**E-mail**:
Texto:	

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Estudante

03/05/2021
Nº 7533
Pg. 242